



EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 009/2016- PROCESSO 206/2016

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI**, no Estado de Minas Gerais, através da Secretaria Municipal de Saúde, pela **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, Instituída pelo Decreto Municipal n.º. 011/2016, de 18 de janeiro de 2016, comunica aos interessados que, com base na Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar Federal n.º. 123, de 14 de dezembro de 2.006, que será realizada o Credenciamento para a **seleção de pessoas físicas, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E INFECTOLOGISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, ATENDIMENTO PRÉ AGENDADOS E DEMANDA ESPONTÂNEA AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE através de Credenciamento**, em conformidade com o disposto neste Chamamento, com a Lei n.º. 8.080/90, no que couber com as normas as das Instruções Normativas n.ºs 01/05, 02/05 e 03/05, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, mediante contrato, de acordo com o Edital de Credenciamento n.º 009/2016, devendo a documentação e proposta serem entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Rua Virgílio de Melo Franco n.º 550, até o dia **19 de setembro de 2016, até às 14:00 horas**, onde os mesmos serão abertos. Ficam convocados todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal, mediante o recolhimento da quantia de R\$5,00 (cinco reais), que deverá ser depositada na Conta n.º 33-0, Agência 0096, operação 006 - Poder Público, da Caixa Econômica Federal S/A, ou gratuitamente através do site da Prefeitura Municipal de Araguari/MG: www.araguari.mg.gov.br. Mais informações, pelo telefone (0**34) 3690-3280.

1. DO OBJETO:

1.1 Este **Regulamento** tem por objeto credenciar pessoas físicas para **CREDECIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E INFECTOLOGISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, ATENDIMENTO PRÉ AGENDADOS E DEMANDA ESPONTÂNEA AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, conforme consta da solicitação n.º 2214, devendo seguir os valores pagos de salário aos profissionais médicos do Município ambulatoriais, para as especialidades acima referidas e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em Neurologia, observados os prazos e procedimentos descritos neste edital.



2. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO:

2.1 Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, o profissional proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

- a)** Estar cadastrado no CRM – Conselho Regional de Medicina ou outro equivalente;
- b)** Comprovar aptidão e tempo de prestação dos serviços de no mínimo 6 (seis) meses, feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- c)** Apresentar e atualizar certidões ou qualquer outro documento sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

2.2 - A distribuição dos serviços entre os profissionais credenciados dar-se-á de acordo com as necessidades e interesses da Secretaria Municipal de Saúde.

2.4 Ficamos estabelecidos que os futuros credenciados, deverão seguir os valores pagos de salário aos profissionais médicos do Município ambulatoriais, para as especialidades acima referidas e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em Neurologia, **descritos no Anexo I.**

2.5 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços e procedimentos e qualquer dos itens do anexo I.

2.6 Os profissionais Credenciados não poderá alterar as instalações bem como o endereço de atendimento sem consentimento prévio e por escrito da Secretaria Municipal de Saúde.

2.7 Os profissionais deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 A execução dos serviços deverá ser feita em horário comercial ou em caráter emergencial através de pedidos emitidos pela, Unidades de Saúde ou pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os procedimentos contratados **no Município de Araguari, nas Unidades Municipais de Saúde** para as consultas eletivas e no **Hospital de Referência** para os plantões de Neurologia;

3.2 O valor a ser pago aos credenciados foram baseados pelos salários dos profissionais médicos do Município (ambulatoriais), para as especialidades acima referidas e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em Neurologia;

3.3 O agendamento, para a realização das consultas ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

3.4 A conferência das consultas realizadas expedidas pelos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria da SMS – Secretaria Municipal de Saúde.

3.5 A Credenciada deverá apresentar, mensalmente, os seguintes relatórios:

I – À Diretoria de Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria:

a) Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, em anexo planilha (FICHA C) com nome do paciente com endereço, telefone e ainda devidamente assinadas pelo mesmo ou responsável, e deixar a disposição para conferência da Secretaria Municipal de Saúde.

b) A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou da comissão designada para tal.

c) A Secretaria Municipal de Saúde realizará avaliação dos serviços prestados pelos profissionais credenciados, através de servidores designados.

d) As guias de requisição deverão estar autorizadas pela Unidade de Saúde de referência do paciente, devidamente preenchidas, carimbadas e assinadas pelo médico ou enfermeiro, conforme protocolos do Ministério da Saúde.

e) Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.

f) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas técnicas respectivas.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1 A habilitação ocorrerá após apreciação da proposta bem como dos documentos enumerados no item 5 (cinco).

4.2 A proposta acompanhada dos documentos relacionados no item 5 (cinco) deverá ser entregue no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Araguari, no seguinte endereço e horário: Rua Virgílio de Melo Franco n.º. 550, em Araguari - MG, **às 14hs00min do dia 19/09/2016**, em envelope fechado, de forma a não permitir sua violação, cuja parte externa deverá constar a seguinte descrição:

MUNICIPIO DE ARAGUARI – MG

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EMPRESA: RAZÃO SOCIAL

EDITAL Nº 009/2016 – CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E INFECTOLOGISTA).

5. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:

5.1 O interessado deverá apresentar cópias autenticadas ou as cópias acompanhadas do original, dos seguintes documentos:



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

- a) Proposta de interesse em se credenciar pelos valores da Tabela SUS vigente e bem como as normas de prestação de serviços no SUS, conforme tabela do anexo I e declaração do anexo II;
- b) Documentos pessoais do prestador de serviços a ser credenciado;
- c) Certidão negativa de tributos, contribuições federais e previdência social (INSS), inclusive quanto à dívida ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Tributos Estadual e Municipal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas**;
- f) Comprovar aptidão de desenvolvimento das atividades (**atestado de capacidade técnica**), feita através de 01 (um) atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, da prestação dos serviços especificados;
- g) Registro ou inscrição do profissional no respectivo Conselho de Classe Regional;
- h) Diploma e registro no conselho profissional da categoria do responsável;
- i) Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei;

6. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO:

6.1 O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Chamamento;
- b) Análise das propostas e habilitação;
- c) Divulgação dos nomes dos prestadores técnicos e legalmente habilitados;
- d) Adjudicação e Homologação.

6.2 A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação em quadro na Prefeitura Municipal de Araguari, publicação no Jornal Correio Oficial do Município, Jornal de Circulação Diária do Município e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE/MG).

6.3 Poderá o interessado interpor recurso no prazo de dois dias úteis após a divulgação dos resultados, à Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação.



7. DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO E DO JULGAMENTO:

7.1 Os documentos relativos à habilitação e a proposta serão analisados primeiramente pela Comissão Permanente de Licitação à medida que forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo à Assessoria Jurídica para análise e parecer.

7.2 Os prestadores interessados em participar do credenciamento que trata este Edital, deverão impreterivelmente encaminhar todos os documentos enumerados no item 5.1, até o **dia 19 de setembro de 2016 até as 14h00min.**

Recebimento de documentação até às 14:00 horas do dia 19/09/2016.

7.3 - O prazo para a manifestação dos profissionais interessados para o primeiro credenciamento será às 14:00 horas do dia 19/09/2016. Após este prazo, qualquer profissional interessado poderá a qualquer tempo, dentro da vigência do edital, solicitar a Comissão Permanente de Licitação o seu credenciamento.

8.0 DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS:

8.1 A vigência do **credenciamento** será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por outros períodos, mediante termo aditivo, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei 8.666/93.

8.2 A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1 As despesas com execução do presente edital correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

Ficha	Dotação	Nome
357	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

10. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em conta corrente a ser informada pelos profissionais credenciados, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou da entrega da nota fiscal;

10.2 Os profissionais deverão apresentar logo após o último dia útil do mês da prestação dos serviços:

10.2.1. Relação dos pacientes atendidos conjuntamente com as requisições médicas, devidamente rubricadas ou vistados pelo titular da unidade gestora realizadora do serviço;



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

10.2.2. Nota Fiscal de Serviços.

10.3 Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas:

10.3.1 Contribuição social para Seguridade Social do RGPS/INSS de 11% (onze por cento) do valor bruto;

10.3.2 ISS - Imposto sobre serviço de 3% (três por cento) de acordo com a tabela prevista na legislação municipal.

11. ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

11.1 Os preços contratados serão irreeajustáveis.

12. DOS RECURSOS, DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1. Recursos:

12.1.1. Das decisões proferidas pela Administração do Município de Araguari, através da Comissão Permanente de Licitações caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

12.1.2. O recurso deverá ser interposto mediante petição datilografada ou impressa através de processamento eletrônico de dados, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente, obedecendo aos prazos previstos na Lei de Licitações;

12.1.3. O recurso deverá ser entregue no setor de protocolo da sede da Prefeitura do Município de Araguari, Secretaria de Administração, Diretoria de Licitação, Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Virgílio de Melo Franco, nº. 550 e endereçado a esta, podendo ser encaminhado por fac-símile, no numero (34)3690-3280.

12.2. Penalidades:

12.2.1. O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte do profissional credenciado, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei;

12.2.2. A aplicação da multa prevista no item anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais previstas;

12.2.3. Os profissionais credenciados ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e alterações, nos casos não previstos neste edital.

12.3. Sanções:

Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa do contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste edital juntamente com as seguintes sanções:



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

12.3.1. Advertência;

12.3.2. Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 São partes integrantes do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência, Tabela de exames, procedimentos e preços

Anexo II – Modelo de Declaração

Anexo II – Minuta Contratual

13.2 O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, no que couber, às normas da Lei n.º. 8.666/93 e da Lei n.º. 8.080/90, demais normas do Sistema Único de Saúde e princípios gerais da administração pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

13.3 Todos os procedimentos, constantes no anexo I, serão realizados por profissionais Credenciados, conforme item 2.5.

13.4 O credenciado deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do contrato, a critério da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

Araguari - MG, 18 de agosto de 2016.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 009/2016

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA SENDO
PROFISSIONAL NA ÁREA DE NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E
INFECTOLOGISTA.

1. DO OBJETIVO

Este Termo de Referência tem com base o art. 199, §1º, da Constituição Federal de 1988, na Lei 8.080/90 e 8.666/93 e suas alterações, para fins de CONTRATAÇÃO de pessoa física (**PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E INFECTOLOGISTA**) para prestação de Serviços de plantões, atendimentos pré-agendados e demanda espontânea, interessados em prestar serviços aos usuários do Sistema Único de Saúde, na seguinte formatação em seus anexos.

1.1 - O presente Termo tem por objetivo inserir, profissionais interessados em prestar serviços de forma complementar ao SUS, para a realização dos procedimentos elencados neste termo de referência e em seus anexos.

1.2 - O atendimento aos usuários do SUS contempla todas as atividades e serviços necessários à prestação da assistência à saúde a ser contratada.

2. JUSTIFICATIVA

A solicitação a que se propõe se deve ao fato de suprir as necessidades dos atendimentos às pessoas que necessitam de atendimentos profissionais médicos, com o objetivo de atendimento e assistência aos pacientes em consultas especializadas.

Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. *A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.*

Art. 197. *São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.* “

Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Nesta linha, tendo em vista a licitação para contratação do profissional em questão ter sido insuficiente para a referida especialidade e, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde;

Tendo em vista, o quantitativo não suficiente de profissionais, inclusive no que diz respeito à especialidade médica em questão, que pode ser novamente insuficiente, não tendo outros profissionais nessa área para prestarem os serviços;

3. DA ESPECIFICAÇÃO

3.1 Os CONTRATADOS deverão realizar todas as consultas em demanda espontânea, quantidade estimada, especificados nos anexos I conforme suas especializações (profissional);

3.2 Os CONTRATADOS executarão os atendimentos em regime de plantões e atendimentos pré-agendados e/ou demanda espontânea encaminhadas pela SMS ou Unidades de Saúde Municipais;

3.3 Os CONTRATADOS disponibilizarão mensalmente à Secretaria Municipal de Saúde de Araguari MG planilhas de controle de atendimento com as devidas assinaturas dos pacientes ou responsáveis;

3.4 Os CONTRATADOS deverão realizar os procedimentos relativos ao anexo I nas **UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE**, e em **Hospital Credenciado no Município**;

3.5 Os novos programas ou novos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Araguari MG no decorrer da contratação e que demandarem atividades de prestação de serviços médicos hospitalares poderão ser incorporados ao contrato, em comum acordo entre Contratante e Contratada, sendo que seus custos serão classificados como extraordinários e/ou adicionais e repassados integralmente para a Contratante e formalizados em Termo Aditivo.

Os itens, bem como os seus quantitativos estão relacionados na **SOLICITAÇÃO Nº 2214** em seu anexo.

4. DO PREÇO, DA DOTAÇÃO E DO PRAZO CONTRATUAL

4.1 Os valores referenciados neste termo tem como base o salário pagos aos profissionais médicos do município ambulatoriais para as especialidades (**pediatra, ginecologista, infectologista**), e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em **neurologia**;

4.2 As despesas decorrentes dos atendimentos, têm valor estimado anual de **R\$ 246.000,00 (Duzentos e quarenta e seis mil reais)**, ou seja, **R\$**



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais) por mês, até o limite constante na FPO – Ficha de Programação Orçamentária;

4.3 Será vedado qualquer reajuste pelo prazo inferior a 12 (doze) meses, salvo reajuste na tabela de referencia SIA/SUS;

4.3.1 As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG, Secretaria Municipal de Saúde R. Dr. Afrânio, 163, Centro desequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

4.3.2 Caberá à parte interessada a iniciativa e o encargo dos cálculos e da demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos;

4.4 Serão desclassificadas as propostas com preço excessivo, consideradas como tais as que excederem ao valor do orçamento estimado e que descumprirem as exigências deste termo de referência;

4.5 O prazo de contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados na forma da Lei;

4.6 As despesas oriundas da aquisição do objeto pactuado ocorrerão por conta dos recursos:

solicitação	conta	fonte de recurso	ficha	dotação
2214	9979-1	102	357	02.11..10.302.0017.2082.3.3.90.36.00

5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da referida contratação ficará a cargo do Setor do Serviço de Controle e Avaliação e Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde na pessoa do Supervisor Sr. Rodrigo Ribeiro Mota.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.1 Cabem aos CONTRATADOS, executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento;

6.2 Os CONTRATADOS estão cientes de que devem guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI MG, Secretaria Municipal de Saúde R. Dr. Afrânio, 163, Centro a que der causa.

Araguari, 02 de agosto de 2016

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAÚDE
GESTORA DO SUS MUNICIPAL

		plantões/ atendimentos	quant	valor	valor mensal	Valor global
1	(1) Médico Neurologista (para atendimento em plantões de 24 horas de segunda a domingo para os casos de neurologia que necessite de internação em hospital credenciado)	30 plantões	1	6.500,00	6.500,00	78.000,00
2	(2) Médicos Pediatras (com residência em pediatria para atendimento a crianças que necessite de acompanhamento por serem portadoras de patologias que requer atendimento especializado)	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	2	3.500,00	7.000,00	84.000,00
3	(1) Médico Ginecologista obstetra (com experiência na área de gestação de alto risco para acompanhamento de gestantes do município de segunda a sexta feira)	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
4	(1) Médico Infectologista (com experiência na área para atendimentos aos pacientes do serviço do CAE - Centro de Atendimento Especializado portadores de HIV e doenças sexualmente transmissíveis de segunda a sexta feira)	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	1	3.500,00	3.500,00	42.000,00
TOTAL					20.500,00	246.000,00



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO I
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 009/2016 – PROCESSO 206/2016
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS DA EMPRESA PARTICIPANTE					
Local e Data:					
Razão Social:					
CNPJ/MF:					
Referência Bancária para pagamento:		Conta:		Agência:	Banco:
Endereço completo:					
Telefone/Fax:					
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA EFETIVAÇÃO/ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL OU OUTRO HÁBIL, CASO A ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DO OBJETO SEJA FAVORÁVEL A ESTA EMPRESA					
REPRESENTANTE LEGAL	Nome				
	Cargo/Função				
	Endereço				
RG				CPF	
EMAIL PARA ENVIO DO CONTRATO				TEL.	

LOTE 01 - NEUROLOGISTA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NAS AREAS DE NEUROLOGISTA – LOTE 01					
Item	Descrição	Qtde	plantões/ atendimentos	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	(1) Médico Neurologista (para atendimento em plantões de 24 horas de segunda a domingo para os casos de neurologia que necessite de internação em hospital credenciado)	1	30 plantões	6.500,00	78.000,00
TOTAL GERAL EM R\$					78.000,00

LOTE 02 - PEDIATRA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NAS AREAS DE PEDIATRA – LOTE 02					
Item	Descrição	Qtde	plantões/ atendimentos	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	(2) Médicos Pediatras (com residência em pediatria para atendimento a crianças que necessite de acompanhamento por serem portadoras de patologias que requer atendimento especializado)	2	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	3.500,00	84.000,00
TOTAL GERAL EM R\$					84.000,00

LOTE 03 – GINICOLOGISTA OBSTETRA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NAS AREAS DE GINECOLOGISTA OBSTETRA – LOTE 03



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

Item	Descrição	Qtde	plantões/ atendimentos	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	(1) Médico Ginecologista obstetra (com experiência na área de gestação de alto risco para acompanhamento de gestantes do município de segunda a sexta feira)	1	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL EM R\$					42.000,00

LOTE 04 - INFECTOLOGISTA

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NAS AREAS DE INFECTOLOGISTA - LOTE 04					
Item	Descrição	Qtde	plantões/ atendimentos	PREÇO UNIT. MENSAL	PREÇO GLOBAL
1	(1) Médico Infectologista (com experiência na área para atendimentos aos pacientes do serviço do CAE - Centro de Atendimento Especializado portadores de HIV e doenças sexualmente transmissíveis de segunda a sexta feira)	1	320 atendimentos sendo 240 pré-agendadas 80 demandas espontâneas	3.500,00	42.000,00
TOTAL GERAL EM R\$					42.000,00

Araguari, ____ de _____ de 2016.

Assinatura e CPF do Proponente



ANEXO II
EDITAL CREDENCIAMENTO N.º. 009/2016

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO DA TABELA E COMPROMETIMENTO DE REALIZAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos para os devidos fins e sob as penas da Lei, que **concordo** em praticar os serviços como profissional habilitado para uma das especialidades acima sendo: _____ contratado para o Município de Araguari, através da Secretaria Municipal de Saúde, com os preços estipulados nos valores pagos de salário aos profissionais médicos do Município ambulatoriais, para as especialidades acima referidas e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em Neurologia, conforme **tabela do anexo I** do edital n.º. 009/2016 de **CRENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS SENDO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E INFECTOLOGISTA** descritos no Anexo I, comprometo-me ainda, a realizar os serviços relacionados no mencionado anexo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e das suas referidas unidades gestoras.

LOCAL/DATA:

ASSINATURA:

NOME/CPF DO DECLARANTE



Prefeitura Municipal de

ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

ANEXO III

EDITAL CREDENCIAMENTO N.º 009/2016

**CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS SENDO
PROFISSIONAIS DE NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E
INFECTOLOGISTA.**

**MINUTA DE CONTRATO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º. xxx/2016 DE
CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.**

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, Cep: 38.440.001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues**, brasileira, casada, Assistente Social, portador do documento de identidade Registro Geral (RG) n.º. 14.37.030, inscrito no CPF-MF sob o n.º. 320.800.426-53, residente e domiciliado na cidade de Araguari/MG, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE - CREDENCIANTE** e, **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXXXXX**n.º.**XXXXXXX**, bairro **XXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXX/XXX**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, que para efeitos do presente, recebe a denominação de **CONTRATADA - CREDENCIADA**, sendo neste ato representado por seu Sócio-Proprietário **-Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXX,XXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF/MF sob o n.º.**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nos termos da Lei 8.666/93, que rege o presente, e em obediência ao processo licitatório modalidade **CREDENCIAMENTO n.º. 009/2016**, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se subsidiariamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos, e as demais disposições legais e regulamentais aplicáveis à espécie, **RESOLVEM**, celebrar o presente **contrato para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E INFECTOLOGISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, ATENDIMENTO PRÉ AGENDADOS E DEMANDA ESPONTÂNEA AOS USUÁRIOS DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde**, conforme Edital de Credenciamento n.º. 009/2016, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

DO PROCEDIMENTO

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato Administrativo de credenciamento para a realização de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINICOLOGISTA E INFECTOLOGISTA)**, relacionados no anexo I do edital, após a homologação do processo de inexigibilidade do procedimento licitatório pela falta de competição, e mediante o edital de credenciamento n.º. 009/2016, fundamentado na Lei Federal n.º. 8.666/93, 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria,



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

assim como, pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA II

DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa física (profissional) sendo Neurologista, Pediatra, Ginecologista e Infectologista conforme o Termo de Referência, devendo seguir os valores pagos de salário aos profissionais médicos do Município ambulatoriais, para as especialidades acima referidas e do Pronto Atendimento Municipal para os plantões em Neurologia, relacionados no anexo I do edital, para a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos e procedimentos descritos neste instrumento.

Parágrafo Único. As solicitações dos serviços serão feitas através de requisições médicas específicas, com carimbo identificador do responsável e respectiva assinatura, devendo ser aceito apenas pedidos feitos pelos médicos do **CRENCIANTE e de suas unidades gestoras.**

CLÁUSULA III

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser feita da seguinte forma:

3.1.1 Para atendimento das requisições e solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, nas dependências da **CRENCIANTE (UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE)**, em horário comercial, no mínimo 5 (cinco) dias por semana e em **HOSPITAL DE REFÊNCIA** para os plantões de Neurologia;

3.1.2 Os agendamentos das consultas serão de responsabilidade da **CRENCIANTE.**

3.1.3. A **CRENCIADA** compromete-se a cumprir todos os prazos estabelecidos.

CLÁUSULA IV

DAS OBRIGAÇÕES DO CRENCIANTE

4.1 O **CRENCIANTE** deverá:

- a) Efetuar o pagamento à **CRENCIADA** de acordo com o estabelecido neste contrato;
- b) Fornecer à **CRENCIADA** todos os dados e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços ora contratados
- c) Para execução dos serviços, a **CRENCIANTE**, se responsabilizará pelas condições técnicas, utilizando materiais de qualidade e demais métodos compatíveis com os padrões de qualidade.



CLÁUSULA V

DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1 Constituem obrigações da CREDENCIADA:

- a) Prestar os serviços elencados na cláusula TERCEIRA, através de seu profissional, com todo zelo, diligência e sigilo;
- b) Manter o padrão técnico que lhe tenha sido atribuído pelos órgãos oficiais de saúde, bem como cumprir as legislações federais, estaduais e municipais inerentes à atividade, resguardando os interesses do **CREDENCIANTE**, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais;
- d) Fornecer a **CREDENCIANTE** todas as informações relativas ao andamento dos serviços contratados;
- e) Emitir no final de cada mês a nota fiscal correspondente aos serviços realizados;
- f) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nos atendimentos das especialidades médicas.

5.2 A **CREDENCIADA** fica responsável por todos os ônus, tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas à execução dos serviços.

5.3 A **CREDENCIADA** responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CREDENCIANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

5.4 A **CREDENCIADA** deverá reparar, corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

5.6 A **CREDENCIADA** deverá comunicar ao **CREDENCIANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei 8.666/93.

5.7 Qualquer concessão por parte do **CREDENCIANTE** ou atuação suplementar por parte da **CREDENCIADA** será considerada mera liberalidade, não tendo o condão de acarretar direito ou qualquer modificação do aqui pactuado.

5.8 Os profissionais **CREDENCIADOS** serão solidários e co-responsáveis pela prestação dos serviços previstos neste contrato.

5.9 Atender os pacientes com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

5.10 A **CREENCIADA** deverá apresentar mensalmente Relatório com as guias de requisição, devidamente autorizadas, com nome do paciente, conforme (FICHA C) procedimentos realizados e respectivos quantitativos de consultas realizadas e deixar a disposição para conferência na Secretaria de Saúde.

5.11 A **CREENCIADA** deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

CLÁUSULA VI

DO PREÇO

6.1 Pela prestação dos serviços na execução do objeto ora contratado, o **CREENCIANTE** pagará a **CREENCIADA** os valores correspondentes na tabela de preços do anexo I deste instrumento contratual, mediante o roteiro constante na Cláusula Oitava seguinte.

CLÁUSULA VII

DO REAJUSTE

7.1 Os preços dos serviços a serem executados de acordo com os valores estabelecidos no anexo I serão irredutíveis.

CLÁUSULA VIII

DO PAGAMENTO

8.1 A **CREENCIADA** deverá apresentar nota fiscal, referente aos serviços prestados no respectivo mês, conjuntamente com as autorizações para realização das consultas, tendo O **CREENCIANTE**, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a sua conferência, observados os artigos 73 a 76, da Lei Federal nº. 8.666/93.

8.2 Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento a **CREENCIADA**, até o 10 ° (décimo) dia útil subsequente à entrega da nota fiscal de prestação de serviços, podendo, ser realizado via ordem bancária.

8.3 Na eventualidade da aplicação da multa, prevista na cláusula décima terceira, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.4 Caso a multa não seja recolhida, conforme previsto na cláusula anterior, esta será descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.5 No caso de irregularidade na emissão dos documentos por parte da **CREENCIADA**, tal como nota fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação, desde que devidamente regularizada.



8.6 A Nota Fiscal deverá ser protocolada em 02 (duas) vias, na Administração do **CREDECIANTE**, conforme art. 31 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 9.711/98, regulamentada pela ordem de Serviço do INSS/DAF nº209/99, e demais determinações do INSS referentes à retenção de 11% (onze) por cento do valor bruto da Nota Fiscal, a título de indenização compensável das contribuições previdenciárias devidas pela **CREDECIANTE**, bem como, a retenção de 3% (três) por cento, referente ao ISS – imposto sobre serviço, que deverá ser retido na fonte.

CLÁUSULA IX

DO PRAZO

9.1 O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 60 (sessenta) meses, caso haja interesse da administração, com anuência da **CREDECIANTE**, nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei Federal 8.666/93, através de termo aditivo.

CLÁUSULA X

DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1 O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrentes deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhista, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou para-fiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

10.2 A **CREDECIANTE** fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização de procedimentos constantes na tabela do Anexo I, sem prévia e expressa anuência do **CREDECIANTE**, em qualquer hipótese, a **CREDECIANTE** continuará responsável perante o **CREDECIANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.

10.3 As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas dos pacientes do **CREDECIANTE**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

10.4 O **CREDECIANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº. 8.666/93.

10.5 Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.



CLÁUSULA XI

DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Os serviços serão fiscalizados pelo Responsável Supervisor Sr. Rodrigo Ribeiro Mota, Secretária Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. O Responsável nomeado pelo **CRENCIANTE** anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA XII

DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as prevista em lei ou regulamento administrativo;

12.2 Constituem motivos para rescisão do contrato, no que couberem, as hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93;

12.3 A rescisão contratual poderá ocorrer nas condições e formas previstas no artigo 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA XIII

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 O não cumprimento ou o cumprimento parcial, ou ainda a ocorrência de qualquer irregularidade na prestação dos serviços, por parte da **CRENCIADA**, ensejará aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do mensal do contrato, para cada notificação expressamente formalizada, independente da possibilidade de rescisão contratual, com as conseqüências previstas em lei, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

13.2 A aplicação da multa prevista na cláusula anterior poderá ocorrer somente 3 (três) vezes, sendo que a próxima notificação ensejará a obrigatória rescisão contratual e aplicação das demais sanções legais.

13.3 A multa prevista na Cláusula 44^a será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

Parágrafo único. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação.

13.4 As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CRENCIANTE**, se entender as justificativas apresentadas pela **CRENCIADA** como relevantes.



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

13.5 No caso do **CREDECIANTE** vir a ser condenada a pagar algum direito referente aos funcionários e/ou impostos devidos pela **CREDECIANADA**, ou qualquer outro valor referente ao presente instrumento, terá a primeira o direito a ação de regresso contra a segunda, obrigando-se esta a devolver todos os valores desembolsados pelo **CREDECIANTE**, devidamente corrigidos.

13.6 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado O **CREDECIANTE** poderá, garantida a prévia defesa da **CREDECIANADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar multa prevista neste contrato juntamente com as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em Licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a qual será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

CLÁUSULA XIV

DAS COMUNICAÇÕES

14.1 As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão sempre feitas por escrito.

CLÁUSULA XV

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas com a execução deste contrato correrão a contas das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde. Dotações orçamentárias abaixo:

Ficha	Dotação	Nome
357	02.11. .10.302.0017.2082.3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

CLÁUSULA XVI

DO FORO

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do Contrato, as partes elegem o foro da comarca de Araguari - MG.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em quatro vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Araguari - MG, 18 de agosto de 2016.

CRENCIANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI – MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues

CRENCIADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Razão Social
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX – Sócio Proprietário

TESTEMUNHAS:

1)Nome: _____

2)Nome: _____

CPF/MF n°:

CPF/MF n°:

Examinado por: **DR.ANTÔNIO MARCOS SANTOS RODRIGUES**
ASSESSOR JURÍDICO



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

DESPACHO
Atendimento ao Art. 16 da LRF

Declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar n.º. 101 de 05/05/00.

Nos termos da Lei, determino que seja o presente processo autuado, numerado e autorizo a abertura do mesmo na modalidade pertinente observada a Lei em vigor.

Araguari, 18 de agosto de 2016.

Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

AUTUAÇÃO

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis, na Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, autuo os documentos do processo licitatório, CREDENCIAMENTO DE LICITAÇÃO, que adiante seguem, e para constar fiz esta autuação. Eu, Braulino Borges Vieira, Secretário Municipal de Administração, nos termos do Decreto n.º. 107/2013, como Processo n.º. 206/2016, Credenciamento n.º. 009/2016.

Objeto da licitação: credenciar pessoas jurídicas para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E INFECTOLOGISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, ATENDIMENTO PRÉ AGENDADOS E DEMANDA ESPONTÂNEA AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

Araguari, 18 de agosto de 2016

Sra. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de
ARAGUARI

Secretaria Municipal de Administração - PMA

DESPACHO

De acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e de acordo com Decreto n.º. 107/2013, proceda-se, então a elaboração do Edital para Credenciamento das pessoas jurídicas para a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA SENDO (PROFISSIONAL MÉDICO NEUROLOGISTA, PEDIATRA, GINECOLOGISTA E INFECTOLOGISTA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÕES, ATENDIMENTO PRÉ AGENDADOS E DEMANDA ESPONTÂNEA AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, para a Secretaria Municipal de Saúde. Autue, registre e publique.

Araguari, 18 de agosto de 2016

Sra. Lucélia Aparecida Vieira Rodrigues
Secretária Municipal de Saúde